

## Lei nº 0575/85

Dispõe sobre a criação da Banda de música municipal de Fundão.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura municipal a Banda de música municipal de Fundão, que contará com direção própria, a ser estabelecida em regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito municipal.

Art. 2º - A Prefeitura municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º - A Banda de música municipal de Fundão incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município.

Art. 4º - A Banda de música municipal de Fundão poderá apresentar-se fora do município, mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 5º - A Banda de música municipal de Fundão fica subordinada à Prefeitura municipal de Fundão.

Art. 6º - O funcionamento da Banda será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo.

no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos dotações consignadas no orçamento anual, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Saúde.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 27  
de maio de 1985.

*Sebastião*  
Sebastião Laneta  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 1985.

Maria Angélica Romo Bertolini  
Secretaria Municipal de Administração  
- Substituta